Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.883/2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

REGINALDO FURTADO, Prefeito de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º- O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	009- Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Função	018- Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1803 – Preservação Ambiental
Projeto/Atividade	**2767– CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO AGROECOLOGICA ECOELETIVO**
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 25.000,00**
Fonte de Recurso	**2.710.000 – Transferência Especial do Estado**

Art. 3º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superávit de exercício anterior oriundo de recursos conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fonte de Recurso	**Valor**
2.710.000 – Transferência Especial do Estado	25.000,00
Total	**25.000,00**

Art. 4º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, Lei 1.830/2022 e 1.861/2022 respectivamente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 04 de Abril de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 04 de Abril de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação